

## TERMO DE REFERÊNCIA PÓS PARECER JURÍDICO

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em produtos para sinalização de eventos e suporte para comunicação institucional, sendo 04 (quatro) backdrops, em estrutura metálica, incluindo os serviços de: locação da estrutura, confecção e impressão de painel em lona vinílica ou fosca (frente), entrega, instalação do material, desmontagem e retirada, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
01	Serviço gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros)	0003099	1 – serviço	04	2.500,00	10.000,00

**1.2.** Os objetos desta contratação se caracterizam como sendo “bem de consumo” e não se enquadram como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** O presente contrato caracteriza-se como serviço e fornecimento contínuo, conforme disposto no art. 6º, inciso XV da legislação vigente, por atender às necessidades permanentes da administração pública no desenvolvimento de suas atividades institucionais. A contratação justifica-se pela natureza prolongada e programada das demandas, que abrangem a realização de quatro eventos oficiais ao longo do ano.

**1.4.1.** A continuidade dos serviços decorre da política institucional de comunicação da AGEMS, que prevê a utilização regular de backdrops como elemento essencial para padronização visual e identidade corporativa em seus eventos oficiais. Trata-se de demanda recorrente no calendário administrativo, integrada às atividades estratégicas de divulgação institucional e capacitação de servidores, com especificações técnicas uniformes e padrões de qualidade permanentes.

**1.5.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da adjudicação à empresa ganhadora, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** A Modalidade de contratação será de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n 14.133/21 e atualizado pelo Decreto n. 11.317/2022.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos (AGEMS), enquanto órgão estratégico para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, fundamenta sua atuação em quatro pilares essenciais: relacionamento institucional, informação qualificada, inovação tecnológica e aproximação com a sociedade. Neste contexto, a realização do Ciclo de Seminários Institucionais configura-se como instrumento fundamental para materializar esses princípios, promovendo a difusão de conhecimento

técnico, o debate qualificado com a sociedade civil e o fortalecimento da transparência na gestão pública.

**2.2.** A ambientação profissional desses eventos assume papel estratégico que ultrapassa a mera estética. Os backdrops personalizados funcionam como elementos de comunicação visual ativa, estabelecendo imediata associação entre o conteúdo apresentado e a identidade institucional da AGEMS. Esta solução visual:

- Consolida a imagem institucional perante autoridades, servidores e cidadãos;
- Proporciona ambiente adequado para registro fotográfico e cobertura midiática;
- Uniformiza a comunicação em todos os eventos do calendário anual;
- Reforça a credibilidade e seriedade das ações realizadas.

**2.3.** A opção por quatro unidades justifica-se pela necessidade de garantir disponibilidade permanente para todos os eventos programados, considerando:

- A logística de montagem e desmontagem em diferentes locais;
- A necessidade de manutenção preventiva dos materiais;
- A possibilidade de uso simultâneo em eventos paralelos;
- A durabilidade do investimento ao longo do exercício.

**2.4.** A contratação de empresa especializada assegura:

- Conformidade com padrões técnicos de impressão e materiais;
- Expertise em instalação e remoção segura dos equipamentos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;
- Responsabilidade pós-evento pela desmontagem adequada.

**2.5.** Esta iniciativa demonstra coerência com as diretrizes de economicidade e eficiência, pois:

- Otimiza recursos ao centralizar a solução com fornecedor qualificado;
- Evita gastos emergenciais com soluções improvisadas;
- Projeta imagem institucional alinhada à excelência dos serviços prestados;
- Potencializa o retorno institucional dos eventos realizados.

**2.6.** Portanto, a aquisição dos backdrops configura-se como medida necessária e estratégica, contribuindo significativamente para o aprimoramento contínuo da comunicação institucional da AGEMS e para o fortalecimento de sua missão regulatória perante a sociedade sul-mato-grossense. A iniciativa encontra plena consonância com os objetivos de modernização, transparência e excelência que orientam as ações desta Agência.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

**3.1.** A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Backdrop 4mX2,5m (largura x altura), locação da estrutura, confecção e impressão de painel em lona vinílica ou fosca (frente), entrega e instalação do material.	Unidade	04

## **3.2. VANTAJOSIDADE DA LOCAÇÃO EM DETRIMENTO A COMPRA**

**3.2.1.** A opção pela locação da estrutura dos backdrops institucionais apresenta significativas vantagens operacionais e econômicas para a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, considerando:

**3.2.1.1. Atendimento à Demanda dos Eventos:** A natureza dos eventos institucionais - incluindo seminários, congressos e ações promocionais - torna a locação mais adequada que a aquisição permanente, diante da demanda dos eventos. Esta solução permite adequação precisa às necessidades específicas de cada ocasião.

**3.2.1.2. Personalização por Evento:** O modelo de locação possibilita a confecção de lonas personalizadas para cada tema abordado, garantindo sempre material atualizado e alinhado com a identidade visual do evento específico, sem custos de armazenamento entre os usos.

**3.2.1.3. Preservação de Recursos Públicos:** A estrutura dos backdrops está sujeita a desgastes por transporte e armazenamento. A locação transfere esses riscos ao fornecedor, evitando:

- a) Custos com manutenção corretiva
- b) Depreciação acelerada do material
- c) Necessidade de espaço físico para guarda

**3.2.1.4. Solução Completa e Integrada:** O pacote de locação inclui serviços essenciais que otimizam a operação:

- a) Transporte especializado
- b) Montagem e desmontagem por profissionais qualificados
- c) Armazenamento adequado entre usos
- d) Atualização periódica dos materiais

**3.2.1.5. Eficiência Administrativa:** O modelo simplifica a gestão ao:

- a) Reduzir processos de aquisição recorrentes
- b) Eliminar custos de manutenção preventiva
- c) Diminuir a necessidade de controle patrimonial
- d) Oferecer flexibilidade para diferentes formatos de eventos

**3.2.1.6. Sustentabilidade Institucional:** A locação promove o uso racional de recursos ao:

- a) Evitar estoque ocioso de materiais
- b) Permitir a atualização constante
- c) Reduzir o impacto ambiental por logística otimizada

**3.2.2.** Esta solução demonstra plena aderência aos princípios da administração pública, particularmente no que tange à economicidade, eficiência e qualidade no uso dos recursos, garantindo sempre a melhor relação custo-benefício para a instituição. A modalidade assegura ainda a permanente atualização dos materiais conforme as melhores práticas de comunicação visual, mantendo a excelência na apresentação institucional em todos os eventos oficiais.

## **3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

**3.3.1.** A contratação de **04 (quatro) unidades de backdrops** justifica-se pela necessidade de atendimento aos eventos institucionais programados para as seguintes datas:

- **06 de maio de 2025**
- **05 de junho de 2025**
- **04 de setembro de 2025**
- **31 de outubro de 2025**

**3.3.1.1.** Em caso de alteração nas datas supracitadas, a Contratante se compromete a comunicar formalmente ao CONTRATADO com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** antes da data

originalmente prevista para cada evento, devendo o CONTRATADO se adequar às novas datas sem qualquer ônus adicional à Contratante, desde que respeitado o prazo mínimo de comunicação.

### **3.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**3.4.1.** Não será necessária apresentação de amostra.

### **3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.5.1.** Todos os materiais, acessórios, ferramental necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

**3.5.2.** A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, instalação e operação dos equipamentos e estruturas necessárias, montagem e desmontagem, bem como a coordenação da equipe a ser disponibilizada para o serviço.

### **3.6. DA SUSTENTABILIDADE**

**3.6.1.** A AGEMS, alinhada com os princípios de responsabilidade socioambiental, incentiva a adoção de práticas sustentáveis na execução deste contrato. Recomenda-se que a Contratada priorize materiais e processos com menor impacto ambiental, como o uso de recursos recicláveis ou reutilizáveis, a otimização de rotas de transporte para reduzir emissões e a destinação adequada de resíduos. A inclusão de critérios sustentáveis na produção e logística contribuirá para o cumprimento das políticas públicas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

**3.6.2.** A Contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo ações que equilibrem a qualidade dos serviços prestados com a preservação dos recursos naturais.

### **3.7. CONSÓRCIO**

**3.7.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio para a execução deste contrato, considerando que o objeto não demanda complexidade técnica ou volume de recursos que justifique a associação entre empresas. A natureza dos serviços requisitados – confecção, instalação e desmontagem de backdrops – pode ser plenamente atendida por empresas individualmente constituídas, sem prejuízo à qualidade ou cumprimento das especificações técnicas.

**3.7.2.** A decisão pela vedação a consórcios está alinhada com os princípios da administração pública, em especial à garantia de ampla competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores qualificados em condições de assumir integralmente a execução do contrato. Ademais, a medida simplifica o acompanhamento contratual, evitando a dispersão de responsabilidades entre múltiplas empresas.

### **3.8. SUBCONTRATAÇÃO**

**3.8.1.** Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. A prestação dos serviços deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, com seus próprios recursos humanos, materiais e técnicos.

**3.8.1.1.** Esta vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- a) Controle direto pela administração sobre a execução dos serviços;
- b) Responsabilidade integral do contratado pelo cumprimento das obrigações;
- c) Qualidade uniforme na prestação dos serviços;
- d) Cumprimento estrito das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

**3.8.2.** A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional plena para executar pessoalmente todas as etapas do contrato, desde a confecção até a instalação e desmontagem dos materiais. Eventuais descumprimentos desta cláusula caracterizarão infração contratual passível das sanções previstas neste termo de referência.

**3.8.3.** Estas restrições não configuram limitação indevida à competitividade, mas garantias necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto contratual, em conformidade com os interesses da administração pública e a qualidade dos serviços a serem prestados.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.1.** A execução dos serviços de fornecimento, instalação e desmontagem de backdrops será acionada conforme demanda programada pela AGEMS, sendo a empresa contratada formalmente notificada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis sobre:

- a) As especificações técnicas da arte a ser produzida;
- b) A data, local e horário exatos para instalação;
- c) O cronograma para desmontagem e retirada dos materiais.

**4.1.2.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal detalhada contendo:

- a) Descrição completa dos serviços prestados;
- b) Dados bancários atualizados para transferência;
- c) Comprovação de conformidade com as exigências técnicas.

**4.1.3.** Constituem responsabilidade exclusiva da contratada:

- a) Todos os custos logísticos (transporte, montagem e desmontagem);
- b) Encargos tributários e fiscais decorrentes da execução contratual;
- c) Despesas com pessoal técnico para instalação/remoção.

**4.1.4.** A fiscalização dos serviços será realizada em três etapas:

- a) **Pré-evento:** Verificação da qualidade do material e conformidade da arte;
- b) **Pós-instalação:** Vistoria da estrutura montada no local do evento;
- c) **Desmontagem:** Conferência das condições de devolução dos materiais.

**4.1.5.** A rejeição do serviço ocorrerá quando constatado:

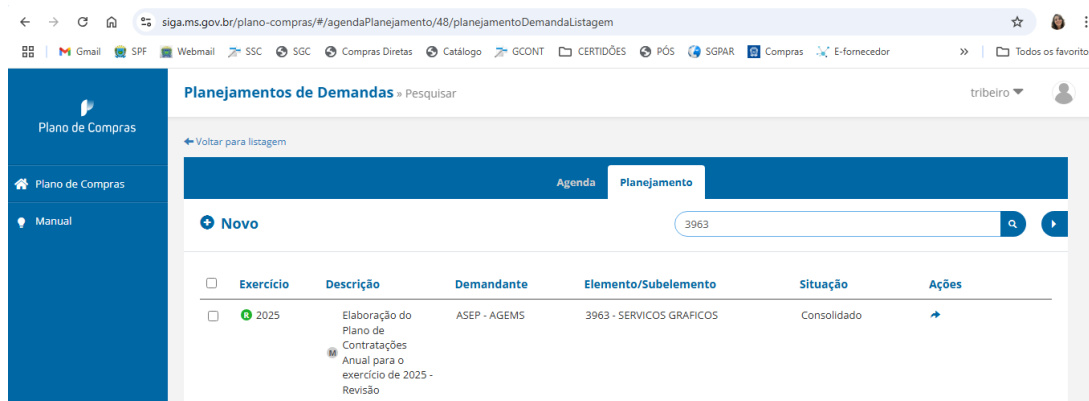
- a) Divergência nas dimensões ou especificações técnicas;
- b) Defeitos na impressão ou montagem;
- c) Descumprimento de prazos de instalação/remoção.

**Parágrafo único:** A aceitação final dos serviços somente ocorrerá após a conclusão satisfatória de todas as etapas e será formalizada por termo específico assinado pelo fiscal do contrato.

## 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**5.1.** A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual para o ano de 2025 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso Do Sul, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/pca/04895130000190/2025>.





Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2025	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 - Revisão	ASEP - AGEMS	3963 - SERVICOS GRAFICOS	Consolidado	

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (AGEMS):

**6.1.1.** Fiscalizar integralmente a execução contratual, exigindo o estrito cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado conforme estabelecido no Termo de Referência e instrumentos convocatórios;

**6.1.2.** Notificar formalmente o Contratado sobre qualquer não conformidade identificada nos serviços prestados, determinando as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas;

**6.1.3.** Designar representante técnico para acompanhamento in loco da instalação, utilização e desmontagem dos backdrops em cada evento;

**6.1.4.** Emitir parecer conclusivo sobre a conformidade dos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis após cada evento;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento dentro do prazo contratual, mediante apresentação de nota fiscal com a descrição detalhada dos serviços executados;

**6.1.6.** Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual;

**6.1.7.** Responder às solicitações do Contratado no prazo máximo de:

- 30 dias para questões de equilíbrio econômico-financeiro;
- 20 dias para demais requerimentos;

**6.1.8.** Manter registro documental de todas as comunicações relacionadas à execução contratual.

### 6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**6.2.1.** Executar pessoalmente todos os serviços contratados, sem subcontratação, compreendendo:

Desenvolvimento de arte gráfica conforme diretrizes da AGEMS

Confecção em material de alta qualidade

Transporte especializado

Instalação profissional no local do evento

Desmontagem e remoção pós-evento

**6.2.2.** Garantir a perfeita conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas contratadas;

**6.2.3.** Apresentar certificado de qualidade do material utilizado na confecção dos backdrops;

**6.2.4.** Designar representante técnico para coordenação em cada evento, responsável por:

- Interface com a fiscalização
- Solução de eventuais problemas



- c) Acompanhamento da montagem/desmontagem
- 6.2.5.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para:
  - a) Instalação (conforme cronograma por evento)
  - b) Desmontagem (máximo 24h pós-evento)
- 6.2.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo:
  - a) Custos de produção
  - b) Transporte e logística
  - c) Seguros necessários
  - d) Encargos trabalhistas e tributários
- 6.2.7.** Manter durante toda a vigência contratual:
  - a) Capacidade técnica comprovada
  - b) Condições de habilitação original
  - c) Documentação atualizada
- 6.2.8.** Responsabilizar-se civil e administrativamente por:
  - a) Danos ao patrimônio público ou particular
  - b) Acidentes durante a execução
  - c) Vícios ocultos nos materiais
- 6.2.9.** Fornecer à AGEMS, no prazo de 10 dias úteis após cada evento, relatório fotográfico da instalação executada.

**Parágrafo único:** O descumprimento de qualquer obrigação contratual sujeitará o Contratado às penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Estrutura de Acompanhamento Contratual

**7.1.1.** A execução do contrato será supervisionada por equipe técnica designada pela AGEMS, composta por:

- a) **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral e tomada de decisões estratégicas
- b) **Fiscal Técnico:** Encarregado da verificação in loco dos serviços prestados

### 7.2. Atribuições Específicas

#### 7.2.1. Do Gestor do Contrato

- a) Coordenar a interface entre a AGEMS e a contratada
- b) Autorizar eventuais ajustes necessários
- c) Analisar e decidir sobre solicitações da contratada
- d) Aprovar relatórios de fiscalização

#### 7.2.2. Do Fiscal Técnico

- a) Realizar vistorias presenciais em todas as etapas:
  - Prévia da arte gráfica
  - Instalação no local do evento
  - Desmontagem e remoção
- b) Elaborar relatórios técnicos com fotos comprobatórias
- c) Verificar conformidade com as especificações:
  - Dimensões exatas (4m x 2,5m)
  - Qualidade da impressão e material
  - Segurança da estrutura

### **7.3. Designação e Publicidade**

**7.3.1.** Os responsáveis serão nomeados por portaria pessoal da AGEMS

**7.3.2.** A designação será publicada no Diário Oficial do Estado

**7.3.3.** Os substitutos legais serão igualmente divulgados

### **7.4. Procedimentos de Fiscalização**

**7.4.1. Checklist de Verificação** será aplicado em cada evento contendo:

- a) Conferência da arte (logos, cores e conteúdo)
- b) Teste de resistência do material
- c) Verificação do sistema de fixação
- d) Documentação fotográfica

**7.4.2. Relatório Pós-Evento** deverá ser emitido em até 48h após cada utilização, contendo:

- a) Laudo de conformidade
- b) Registro de ocorrências (se houver)
- c) Pendências e prazos para regularização

### **7.5. Documentação Comprobatória**

**7.5.1.** Toda a fiscalização gerará:

- a) Termos de vistoria assinados
- b) Relatório fotográfico
- c) Relatórios sequenciais arquivados no processo

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **8.1. PAGAMENTO:**

**8.1.1.** Os pagamentos serão processados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir:

- a) Da apresentação da nota fiscal devidamente documentada
- b) Da aprovação do relatório de serviços executados

**8.1.2.** A documentação para pagamento deverá conter:

- a) Nota fiscal detalhada com discriminação dos serviços
- b) Termo de aceite assinado pelo fiscal do contrato
- c) Relatório fotográfico do serviço executado

### **8.2. Procedimentos para Liquidação**

**8.2.1.** Em caso de irregularidades na documentação:

- a) O prazo para pagamento será suspenso até regularização
- b) A Contratada terá 48 horas para reapresentar os documentos corrigidos

### **8.3. Retenções e Obrigações Fiscais**

**8.3.1.** Serão efetuadas retenções na fonte conforme legislação vigente, incluindo:

- a) Imposto de Renda
- b) Contribuição Social
- c) Demais tributos aplicáveis

**8.3.2.** A Contratada deverá manter atualizados durante toda a vigência contratual:

- a) Certidões negativas
- b) Comprovação de regularidade fiscal

### **8.4. Verificação de Qualidade e Aplicação de Penalidades**

**8.4.1.** O pagamento estará condicionado à comprovação de:

- a) Conformidade dimensional (4m x 2,5m)
- b) Qualidade do material (lona resistente)
- c) Fidelidade da arte institucional
- d) Cumprimento dos prazos de instalação/desmontagem

#### **8.5. Processo de Regularização**

##### **8.5.1.** Em caso de irregularidades detectadas:

- a) A Contratada será notificada para regularização em 5 dias úteis
- b) O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa
- c) Persistindo a irregularidade, serão comunicados os órgãos fiscalizadores

**8.5.2.** A aplicação de penalidades seguirá processo administrativo próprio, garantindo amplo direito de defesa.

#### **8.6. REAJUSTE:**

**8.6.1.** Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), restando sua análise de competência da CONTRATANTE.

**8.6.2.** O reajuste será concedido no prazo de na forma do art. 25, §§7º e 8º, I, da Lei 14.133/2021.

**8.6.3.** O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

**8.6.4.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**8.6.5.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica na preclusão do direito a requerê-lo, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**9.1.1.** Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, não será celebrado instrumento de contrato.

#### **9.2. HABILITAÇÃO**

**9.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

VIII. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o contratante poderá solicitar da contratada apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**9.2.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.2.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.2.4.** O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:

**9.2.4.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.2.4.1.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.2.4.2.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**9.2.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.2.5.** O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** os seguintes documentos:

**9.2.5.1. Comprovação de Experiência no Objeto**

**9.2.5.1.1.** Certificados, contratos ou notas fiscais que demonstrem a execução de serviços similares (fornecimento, instalação e desmontagem de backdrops ou materiais de comunicação visual) nos últimos 24 meses.

**9.2.5.1.2.** A documentação deverá ser apresentada em formato digital (PDF) e poderá ser submetida à análise prévia pela equipe de fiscalização. A ausência ou inconsistência nos documentos poderá resultar em desclassificação do processo.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Em conformidade com o §3º do art. 7º do Decreto nº 15.940/2021, a justificativa de preço foi elaborada de maneira rigorosa, atendendo às normativas vigentes para assegurar transparência e economicidade nos processos de contratação. De acordo com o art. 7º do referido Decreto, nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, **o valor estimado da contratação foi determinado através da pesquisa de preço descrita no inciso VII do art. 4º.** Este parâmetro envolveu a coleta de preços de mercado para formar uma base comparativa, para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme será registrado no Sistema de Disputa Eletrônica.

**10.2.** Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os requisitos e vedações estabelecidos pelo inciso VII do art. 4º do Decreto nº 15.940/2021.

**10.3.** Análise Crítica dos Preços: Durante a pesquisa, cotações foram obtidas de diversas empresas cadastradas no banco de fornecedores do Sistema Gestor de Compras (SGC). A análise crítica dos preços envolveu:

- Comparação de Preços: Os preços foram comparados para identificar o menor valor de mercado e a proposta mais vantajosa.
- Verificação de Idoneidade: A legalidade e idoneidade das empresas foram verificadas para garantir que estivessem aptas a fornecer os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência e conforme as necessidades do sistema e-fornecedor, onde os fornecedores se cadastraram para participar das dispensas eletrônicas.

**10.4.** Disponibilização do Mapa Comparativo: Foi elaborado um mapa comparativo com base no **menor valor**. Este documento está disponível e pode ser consultado para assegurar a transparência e a economicidade no processo de contratação. O mapa comparativo reflete os preços unitários e totais de referência, conforme demonstrado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Mapa Comparativo de Menor Preço 001

PROCESSO: 51/003.015/2025 - AGEMS					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: AGEMS					Geração do Mapa: PROCESSO			
<b>Tipo de Julgamento: Menor Preço</b>								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE ÚNICO</b>								
1	4	1 - Serv.	0003099	Serviço gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros)	A3 COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.500,00	
					GRÁFICA X EIRELI	Pesquisa de Preço - Processo	2.500,00	
					RPR CRIACOES GRAFICAS LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	2.500,00	
					RESULTADO			
TOTAL							2.500,00	10.000,00
TOTAL GERAL							2.500,00	10.000,00
Elaborado por: tribeiro							Data: 15/04/2025 10:58	
Resultado do Item								
Item	Tipo		Código	Valor de referência unitário		Valor de referência total		
1	LOTE ÚNICO		0003099	2.500,00		10.000,00		
Resultado Geral								
Valor total de referência			2.500,00					
Valor total de referência Total:			10.000,00					
Observação:								
<small>Parque dos Poderes - Bloco I - Pavimento Superior - Campo Grande/MS - CEP 79031-902          Fone: (0xx67) 3318-1429          Impresso por: tribeiro - 15/04/2025 10:58:49 através do Sistema SGC</small>								

Página 2 de 2

## 11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**11.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**11.2.** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 510201

Fonte de Recursos: 179981521



Funcional Programática: 10.51201.04.122.0034.6083.0001

Natureza de Despesa: 33903963

Plano Interno: Custeio Administrativo

**12.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**12.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.1.9.** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**13.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### Sanção de Multa

**13.3.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**13.3.1.** De 10% (dez por cento) por atraso injustificado;

**13.3.2.** O atraso superior a 01 fornecimento autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.4.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
13.1.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.1.2. 13.1.3. 13.1.4. 13.1.5. 13.1.6. 13.1.7. 13.1.8. 13.1.9.	de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

**13.4.1.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**13.5.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.6.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 02 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**13.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.10.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### **Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**13.11.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**14.1.** A condução da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a exclusividade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos processos de contratação realizados pela Administração Pública.

**14.2.** Considerando a modalidade de dispensa de licitação e o limite financeiro vigente, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e fornecimentos, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o Decreto nº 12.343/2024. Dessa forma, a exclusividade na participação de ME/EPP será assegurada conforme estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

#### 15. DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**15.1.** Pela inteligência do artigo 7º, §6º, inciso III, alínea “b” do Decreto Estadual n. 15.941/2022, fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de contratação por dispensa de licitação cujo valor se enquadre no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Thaís R. Rocha Maldonado  
Equipe de planejamento

(assinado digitalmente)

Rejane A. Monteiro Mishima  
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência na forma do *art. 13, § 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.*  
Campo Grande/MS, de 24 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Hosilene de Araújo Lubacheski  
Ordenadora de Despesa

Portaria “P” AGEMS n. 97, de 25 de outubro de 2024

## MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA

A [Nome da Pessoa Jurídica], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço], por meio de seu representante legal abaixo-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- 1. Conformidade com o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal:** A empresa não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, incluindo a Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 2. Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e Aprendizes:** A empresa cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme as disposições da Lei nº 8.213/91, e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OU, a empresa possui um quadro de funcionários com menos de 100 (cem) empregados, razão pela qual não se aplica a exigência de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.**
- 3. Verificação das Proibições de Participação na Execução do Contrato (art. 14, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021):** A empresa declara que:
  - a) Não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.
  - b) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, II do Decreto nº 16.119/2023.

Esta declaração é feita sob responsabilidade do declarante, que se compromete a responder civil e criminalmente por qualquer informação falsa ou omissa, conforme o art. 299 do Código Penal.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura do Representante Legal]

## MINUTA CONTRATO N° xxx/2025

**Contrato n° xxx/2025** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de áudio e vídeo para atender demanda de eventos, que entre si celebram a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, e a **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 3.026 – Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **SR. CARLOS ALBERTO DE ASSIS**, matrícula n. 125330030, nomeado por meio do DECRETO “P” n. 503 de 12 de junho de 2024 e publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.521, de 14 de julho de 2024 na página 234 e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida no endereço ....., Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., (nacionalidade), (função), portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade-UF), em decorrência de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo administrativo n. 51/...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em produtos para sinalização de eventos e suporte para comunicação institucional, sendo 04 (quatro) backdrops, em estrutura metálica, incluindo os serviços de: locação da estrutura, confecção e impressão de painel em lona vinílica ou fosca com envelopamento total (frente), entrega, instalação do material, desmontagem e retirada., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado, em sua respectiva Autorização de Compra;

**1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)**

**2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)**

**3.1.** O serviço deverá ser executado especificamente para atender 04 (quatro) eventos institucionais, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência.

**3.2.** A Contratada fica ciente de que as datas e o local indicados podem sofrer alterações por motivos técnicos ou por conveniência e oportunidade da Contratante, devendo, nesta última hipótese a contratada ser comunicada formalmente no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes do evento.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)**

**5.1.** O valor global da contratação é de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxx).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 8.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.3.** Durante a vigência da contratação, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilha de custos.

**5.4.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 8.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)**

**7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51201.04.122.0034.6083.0001, Natureza da Despesa n. 33903963, Fonte n. 179981521.

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**9.1.** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 6.1 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**10.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 6.2 do Termo de Referência.

**10.2.** A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.2.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS) está exposta.

**15.3.1.** A critério da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS), a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS) e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS), sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS), mediante solicitação.

**15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS), em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS) a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS) e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS) para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS).

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

**17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

**17.1.1.** Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, xx de xxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXXXXXX

2- XXXXXXXXXXXXX